



MENSAGEM Nº 045/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de maio de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades”*.

A proposição requer autorização legislativa para conceder auxílio financeiro para a entidade Associação São Lourenço de Bocha, inscrita no CNPJ sob o nº 44.007.385/0001-94, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício financeiro de 2025, visando a aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e objetos para a realização da prática desportiva de bocha para representar o município nos JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, masculino.

Conforme previsão constante no Estatuto da entidade, a mesma trata-se de pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos e de caráter esportivo, tendo dentre outras finalidades a prática e estímulo à bocha, bem como a produção e promoção de eventos esportivos

A proposição prevê também, autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro à Associação Lourenciana de Bocha e Bolão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.469/0001-43, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fins de aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e objetos para a realização da prática desportiva de bocha para representar o município nos JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, feminino.

Conforme definido em seu estatuto, trata-se de uma entidade esportiva, social e cultural, sem finalidade lucrativa, que tem dentre os seus objetivos representar o município de São Lourenço do Oeste, em competições esportivas.

O repasse de auxílio financeiro se dá em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o inciso II, do artigo 31, da mencionada lei, prevê a inexigibilidade de chamamento público em caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em virtude da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Portanto, tal previsão aplica-se ao presente caso, tendo em vista a natureza singular do objeto da parceria, que consiste no fomento ao esporte, visando à representação do Município no JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina nas modalidades masculino e feminino, promovendo o nome do Município no Estado, fomentando o desenvolvimento do esporte local.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2025, para as seguintes entidades:

I - Associação São Lourenço de Bocha, inscrita no CNPJ sob o nº 44.007.385/0001-94, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando a aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e objetos para a realização da prática desportiva de bocha para representar o município nos JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, masculino.

II - Associação Lourenciana de Bocha e Bolão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.469/0001-43, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fins de aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e objetos para a realização da prática desportiva de bocha para representar o município nos JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, feminino.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de maio de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2B5-F818-0C6F-81C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 23/05/2025 14:05:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/A2B5-F818-0C6F-81C2>